

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO DAS ESCOLAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS NO RIO DE JANEIRO E EM BRASÍLIA

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Artigo 1º O Núcleo de Apoio Pedagógico ao Ensino de Graduação das Escolas no Rio de Janeiro e em Brasília da Fundação Getulio Vargas foi criado pela Presidência da Fundação Getulio Vargas, no âmbito da Diretoria de Operações, considerando a necessidade de prestar apoio aos diretores e coordenadores das Escolas no acompanhamento e supervisão da execução do projeto pedagógico dos cursos e, a necessidade de aprimorar o atendimento didático-pedagógico e psicopedagógico prestado ao corpo discente e docente dos referidos cursos.

Parágrafo único- O trabalho do Núcleo busca oferecer ao corpo discente dos cursos de graduação um programa de acompanhamento pedagógico e psicopedagógico individual ou em grupo, composto por aconselhamento, orientação de estudo e apoio ao desenvolvimento intelectual, social e afetivo que visa minimizar as inquietações naturais de jovens que ingressam no ensino superior.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 2º O Núcleo de Apoio Pedagógico é um setor subordinado diretamente ao Diretor de Operações da Fundação Getulio Vargas.

Artigo 3º A estrutura do Núcleo de Apoio Pedagógico será composta por:

- a) Coordenação Pedagógica e Geral;
- b) Equipe técnico –pedagógico- acadêmico, em caráter multidisciplinar.

Parágrafo único- A Coordenação Pedagógica e Geral do Núcleo será ocupada por um profissional qualificado, com formação em Pedagogia, Psicopedagogia ou áreas afins, contratado pela Fundação Getulio Vargas que responderá pela equipe do Núcleo e pelas atividades executadas pelo setor.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Artigo 4º São atribuições do Núcleo:

1. Participar das atividades da Semana de Integração de novos estudantes promovidas pelas Escolas;
2. Realizar entrevistas individuais com os estudantes ingressantes com o objetivo de conhecer o perfil dos estudantes, seus principais anseios, e detectar possíveis dificuldades cognitivas e emocionais e contribuir para a inserção e melhor aproveitamento dos alunos no curso;
3. Apoiar, acolher e orientar o estudante que busca ajuda para seus conflitos e dificuldades e, por meio de uma escuta qualificada, identificar algum comprometimento emocional e, se for o caso, orientá-lo a buscar ajuda profissional;

4. Minimizar, por meio de aconselhamento individual ou coletivo, as dificuldades naturais dos estudantes encontradas no decorrer do curso, fornecer apoio psicopedagógico para o resgate da autoestima e criar melhores condições pedagógicas para seu amadurecimento e aprimoramento individual;
5. Auxiliar o aluno a superar desafios, a estabelecer novas relações interpessoais, a conviver com as diferenças e a se adaptar ao novo ambiente social;
6. Oferecer suporte pedagógico e psicopedagógico às práticas acadêmicas, atividades de estudo, acompanhamento e desenvolvimento cognitivo dos estudantes;
7. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes no decorrer dos semestres letivos, propondo algumas estratégias pedagógicas com o objetivo de contribuir na superação das possíveis dificuldades enfrentadas;
8. Elaborar orientação de estudo individualizada para o estudante que apresenta dificuldade de aprendizagem;
9. Elaborar oficinas, rodas de conversas e promover palestras sobre temas relevantes para o desenvolvimento intelectual e emocional dos estudantes;
10. Promover reuniões com representações de turmas e demais entidades estudantis;
11. Atuar como mediador na solução de eventuais conflitos envolvendo aluno/aluno, aluno/professor, aluno/coordenação;
12. Auxiliar os professores, quando demandado, sobre a metodologia pedagógica adotada em suas aulas;
13. Apoiar pedagogicamente, quando demandado pela coordenação dos cursos, os projetos de monitoria, tutoria e nivelamento oferecido pelas Escolas aos estudantes, e se for o caso, sugerir novos modelos;
14. Supervisionar o processo das atividades complementares curriculares e extracurriculares de acordo com as demandas exigidas pelas coordenações dos cursos.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação

Artigo 5º O processo de avaliação do Núcleo de Apoio Pedagógico consiste em:

1. Auto- avaliação periódica para programar ações que visem o aprimoramento do trabalho desenvolvido pelo Núcleo nos diversos cursos;
2. Analisar, interpretar, e se for o acaso, corrigir, demandas apontadas pelas coordenações, docentes e discentes dos cursos, ouvidoria e CPA.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Artigo 6º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica e Geral do Núcleo de Apoio Pedagógico junto à Diretoria de Operações da Fundação Getulio Vargas.